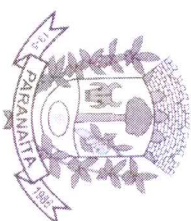


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1º RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA UCI SOBRE O PLANO DE AÇÃO – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - 2019

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL: EDER FABIANO NAVARRO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO

PREFEITO: ANTONIO DOMINGO RUFATTO

OBJETIVO: PLANEJAR AS AÇÕES COM OS DEVIDOS PRAZOS PARA OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS NA AREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – ANO 2019 - PROJETO APRIMORA TCE-MT.

DATA ENTREGA REL. AUDITORIA DA UCI: 02/10/2019

PRAZO FINAL PARA IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES: 30/09/2020

BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2019/UCI

CONTROLES INTERNOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ATIVIDADE (CONTROLE SUGERIDO)	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS		STATUS/SITUAÇÃO	CONSIDERAÇÕES
			INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO		
01 Utilização do Sistema Radar. Quando não encontrado o item/serviço, apresentar justificativa escrita print da consulta e url.	Utilizar o sistema RADAR para todas as compras públicas. Quando não encontrado o item no sistema, anexar justificativa do organograma junto ao processo licitatório. Anexar url da pesquisa e print da consulta.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 De Imediato	16/12/2019. Esse Controle é indispensável e obrigatório. Esta UCI estará implementando controles para garantir o uso da fonte de pesquisa RADAR, tanto para contratações licitadas, como para as Diretas.	Atendido – Entretanto houve maior engajamento das equipes de formação de preços após a pandemia de Covid-19.	A Instrução Normativa SCL nº 01/2018 - Versao 01, traz o obrigatoriedade de usar como fonte prioritária de pesquisa de preços, o sistema de compras públicas disponível no site do TCE-MT, chamado RADAR. A Resolução de Consulta do TCE-MT nº 20/2016-TP recomenda uso de banco de preços público, como fonte prioritária de pesquisa e formação de preços.

Prefeitura de Paranaíta
Recebido: 08/10/2019

Prefeitura de Paranaíta
Recebido: 28/09/2020



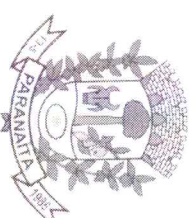
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



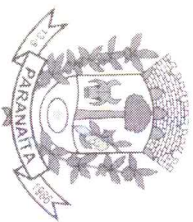
02	Plano Anual de Aquisições	Estabelecer diretrizes estratégicas para a criação do Plano Anual de Aquisições, propiciando a Administração uma gestão de compras eficaz evitando o fracionamento de despesas.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 - De Imediato	30/09/2020.	Não atendido até o momento, mas ainda está dentro do prazo. A Prefeitura de Paranaíta fez uma Dispensa de Licitação, de nº 005/2018, para contratação do SEBRAE/MT, com o seguinte objeto: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDERO, CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.	Ainda está dentro do prazo. Aguardando apresentação formal do trabalho feito em conjunto com o SEBRAE/MT. ESTA UCI SOLICITOU COMPROVAÇÃO DE CRIAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA, CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº 45/2018, E ESTÁ AGUARDANDO RESPOSTA. Ainda está dentro do prazo.
03	Padronização de Especificações Técnicas	Realizar a Padronização Técnica das Especificações de Todos o itens licitados pela administração pública otimizando contratações semelhantes.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 - De Imediato	30/09/2020	Iniciado. O Processo foi iniciado, vide os itens da merenda escolar que foram padronizados através de atualização da Instrução	Ainda está dentro do prazo. O Prefeito e a Unidade de Controle Interno deverão ser informados quando a ação for atendida/finalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



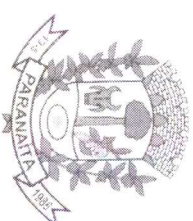
						Normativa nº 01/2018 para versão 02, em 30/08/2019, Anexo VIII da IN, no entanto, essa prática precisa continuar e se estender a todos os itens das contratações públicas.	
04	Política de Aquisição	Elaborar a política de aquisição – Compras, estoque, sustentabilidade e compras conjuntas, ETC – para cumprimento dos objetivos estratégicos da organização e das finalidades da licitação.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 – De Imediato	30/09/2020	Ainda não realizado. Esta dentro do prazo.	O Prefeito e a Unidade de Controle Interno deverão ser informados quando a ação for atendida/finalizada.
05	Utilização de Crivo Técnico nas licitações – Fase interna e na hora do certame (Externa).	Utilizar crivo técnico ao designar formalmente equipe para auxiliar a CPL na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos, exemplo serviços de engenharia. Prever os casos que apresentarão necessidade de equipe técnica, de forma proativa. Atender a recomendação 23/2019 UCI de 07/11/2019 .	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 – De Imediato	16/12/2019. Novo prazo: 30/09/2020 . Ações da Gestão acerca dessa recomendação: Em 31/07/2019 o Gestor havia publicado a Portaria Municipal nº 626/2019, que designa Servidores da área da Saúde apenas, para acompanhamento dos processos licitatórios todas as fases. Nesse foco, esta UCI recomendou que	A participação dos técnicos precisa ocorrer em todas as áreas de contratações públicas da Prefeitura. De fato a equipe de formação de preços da Entidade foi designada por meio do Decreto M. nº 173 de 29/05/2020, onde incluiu mais nomes de Servidores que realmente elaboram o Termo de Referência, sobretudo, pesquisa de preços, das contratações públicas da Adm. Direta.	Ainda está dentro do prazo. Esta UCI está executando uma Auditoria nas Contratações Públicas onde iremos orientar e recomendar ao Gestor alguns controles novos, também para as Contratações Diretas da Entidade, desde organização processual das contratações diretas, até aprimorando dos Formulários Padrão de T.Rs de Contratações Diretas, e Licitadas, bem como as novas Requisições Internas de Compras. As Novas TRs que serão protocoladas, deverão ser aleradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



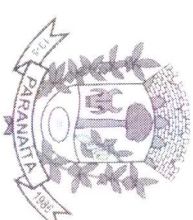
					designasse também, os técnicos das demais áreas e que podem ajudar diretamente na melhor e mais adequada contratação pública, no momento dos Certames.		junto aos Editais Padrão que a Adm. Direta trabalha. É possível que num segundo monitoramento a Auditoria já tenha sido protocolada com a Autoridade Máxima.
06	Controle de Prazos das fases dos processos licitatórios	A entidade deve dispor de controle de prazos das fases dos processos licitatórios. No entanto, sabe-se que ao concluir a parametrização do novo software SoftExpert, esses prazos estarão previstos no novo workflow aplicado nas compras públicas (O Prefeito determinou iniciar a primeira parametrização pela contratação pública, envolvendo as fases interna e externa da licitação);	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 De Imediato	30/06/2020. Prazo atualizado para 30/09/2020.	Iniciado. Processo de Work Flow pelo sistema SE-Suit da soft Expert foi iniciado, ainda está na fase de elaboração do fluxo da fase interna. Através desse sistema será possível obter o prazo total para realização de cada processo licitatório, de maneira informatizada. Atualmente os prazos são controlados pela Chefe da Licitação, onde possui Controle de realização de Licitações por ordem de prioridade, no entanto, o controle de prazos das fases ainda não está definido, individualmente, por Processo.	O Prefeito e a Unidade de Controle Interno deverão ser informados quando a ação for atendida/finalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



07	Registrar as reuniões de iniciação de contrato com o contratado.	Registrar as reuniões de iniciação de contrato com o contratado, podendo ser em forma de ATA ou documento similar, para comprovação de evidência que serão solicitadas nas próximas auditorias. Principalmente para contratos com maior complexidade administrativa e de execução;	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	15/12/2019	31/01/2020. Prazo atualizado para: 30/09/2020.	Não iniciado. As reuniões acontecem mas não são para todos os Contratos ou ATAS. Não são registradas.	O Prefeito e a Unidade de Controle Interno deverão ser informados quando a ação for atendida/finalizada.
08	Gestor de Contratos	Designar através de portaria pelo menos um Gestor de Contratos para acompanhar os fiscais de contratos, com intuito de otimizar o fluxo dos Relatórios quadrimestrais dos contratos/ATAS.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	31/01/2020	31/03/2020. Atendido em 04/06/2020.	Atendido. Em 04/06/2020 o Gestor publicou a Portaria de Designação nº 817/2020, para a Servidora Rosimeire de Almeida Gomes fazer a Gestão das ATAS e Contratos da Entidade. Esse serviço já vinha sendo feito pela Servidora Eliane Schmoeller de Almeida Bueno, mas sem designação formal.	Atendido. Os contratos e ATAS, e seus Aditamentos de prazo e valor, estão sendo acompanhados por Servidor com função específica para o mister.
09	Designação de Fiscais de Contrato	Nos Contratos/ATAS de maior complexidade designar dois fiscais titulares quando possível, sendo que um fiscalizará a execução do contrato, a exemplo de obra pública, e o outro fiscalizará a parte administrativa e legal do mesmo, perfazendo o a	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	15/12/2019	31/01/2020	Não atendido. Modelo sugerido pela UCI não acatado pela Gestão. Mas as designações estão ocorrendo corretamente, por Ato do Gestor, e para cada Contrato/Doc. Oriundo de Ata.	De qualquer forma, constatamos que está ocorrendo a designação de fiscais de contratos e Documentos oriundos de ATAS, mas esta UCI reitera que entende o controle sugerido mais eficaz, no sentido de não sobrecarregar um só servidor para olhar todos os aspectos e



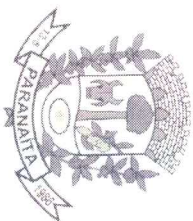
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



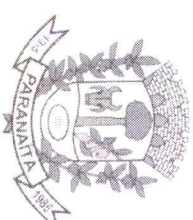
	fiscalização tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, entre outras questões legais particulares que devem ser observadas para cada aquisição/contratação pública.				deveres e obrigações de um contrato, mesmos por que, geralmente um Servidor não fiscaliza apenas um contrato, durante o seu período de Execução.		
10	Designação de um ou mais fiscais Suplentes de contrato/ATA	Designar um ou mais fiscais suplentes de Contratos/ATAs, na mesma portaria municipal, além dos fiscais titulares, para não ocasionar problemas e atrasos na fiscalização quando o(s) titular(es) se ausentar(em) por qualquer motivo;	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	15/12/2019	31/01/2020.	Não atendido. Futuramente poderá ser implementado o controle, se a Gestão achar plausível. Constatamos que as designações estão ocorrendo corretamente, por Ato do Gestor, e para cada Contrato/Doc. Oriundo de Ata.	O Prefeito juntamente com a sua equipe Administrativa não acataram a sugestão da UCI. Mas de qualquer forma, os Fiscais estão sendo devidamente designados. De fato, quando um fiscal precisa se ausentar por qualquer motivo, seria importante ter um suplente que figurasse na mesma portaria de designação do Fiscal titular, sem necessitar fazer nova portaria para eventual necessidade.
11	Plano Anual de Capacitação	Assim que o novo layout do site institucional estiver pronto (previsão de conclusão mês 11/2019), recomendamos Publicar o Plano Anual de Capacitação no site institucional da Entidade para atender ao princípio da transparência e publicidade nesse quesito.	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	06/01/2020	28/02/2019. Novo prazo atualizado para 30/09/2020.	Atendido Parcialmente. As capacitações presenciais foram impossibilitadas pela Pandemia em função da Covid-19, no entanto, a Administração continuou capacitando os servidores, na medida do possível, através lives, em função da encurtada de orientações técnicas, Medidas provisórias e legislações novas para atender a nova	Ainda está dentro do prazo do plano de ação do Gestor. Antes mesmo da execução da Auditoria nas Contratações Públicas de 2019, esta UCI em conversa com o Prefeito e Secretário de Administração da Adm. Direta, orientou para a Gestão dar maior ênfase nas capacitações públicas, especialmente em relação as contratações públicas. Esta UCI em conjunto com mais 07 municípios organizamos uma capacitação



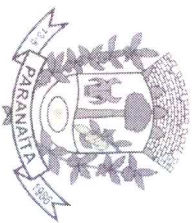
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



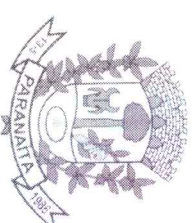
						realidade da Pandemia pela Covid-19. De fato até o presente momento, ocorrem apenas capacitações através de lives, por meio remoto.	voltada para formação de pregoeiros e controles internos nas contratações públicas. O evento aconteceu na cidade de Alta Floresta, nos dias 22 a 26/07/2019, e o Prefeito autorizou que todos os Servidores envolvidos no processo participassem, e da fato, foi um ônibus para levar todos os Servidores escolhidos. De após o protocolo da Auditoria, as capacitações foram menos recorrentes, e logo iniciou a pandemia da Covid-19 no ano de 2020, que determinou o isolamento social, como está mantido de fato até o presente momento. Acessar os planos anuais de capacitação ref.a 2019 e 2020 nas seguinte url: https://www.paranaita.mt.gov.br/A_dministracao/Unidade-de-Control-Interno/Plano-de-capacitacoes/	
12	Requerer a participação dos auditores em saúde pública no acompanhamento das aquisições públicas na pasta da saúde em conjunto com os Fiscais de Contratos, bem como	Sabemos do excelente trabalho feito pelos auditores em saúde pública, mas sugerimos um acompanhamento ainda mais rotineiro por parte dos mesmos, acerca dos processos de concessão de TFD-Tratamento Fora do Domicílio; Despesas com o	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 – De	Imediato	31/03/2020.	Atendido parcialmente. Existem dois auditores em Saúde Pública, no entanto, uma Auditora, a Sra. Marines dos Santos, encontra-se em outra função, cargo em comissão, nomeada Coordenadora da	É importante ressaltar que a Secretária de Saúde criou o Departamento de Auditoria e Controle do SUS, sala que atualmente é ocupada pela Servidora Sra. Alessandra Bezerra, técnica experiente da Saúde, e Sr. Valdeir Correia Paz, Auditor em



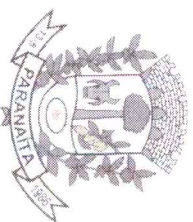
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



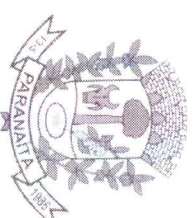
<p>revisar, até mesmo por amostragem as prestações de contas das compras públicas da pasta, com intuito de evitar fraudes e conlujos. Esclarecemos que isso já vem sendo feito, mas pode ser intensificado.</p>	<p>Consórcio de Saúde CISRAT, bem como a verificação das prestações de contas dessas despesas públicas. Sabe-se que as despesas citadas passaram pela contratação pública objeto desta auditoria, e passam pela fiscalização de contratos/ATAS, inclusive de passagens aéreas utilizadas para o TFD. Contudo, entendemos que o crivo dos Auditores em Saúde em conjunto com o trabalho dos fiscais de contratos/Atas, sempre foi importante, mas agora, torna-se primordial para um resultado ainda melhor, objetivando a prevenção contra fraudes e demais tentativas que possam lesar o patrimônio público e o erário relativo a fazenda municipal;</p>	<p>Secretária de Saúde Andréia Fabiana Reis dos</p>			<p>Central de Regulação da Secretaria de Saúde, função específica, desde 15/05/2019. Cabe dizer que o trabalho da Auditoria do SUS é eficiente, bem conduzido pelo Servidor Valdeir Correia Paz, entretanto, seria ainda melhor se a Servidora Marines estivesse atuando no cargo, para contribuir ainda mais com o desempenho da Auditoria do SUS.</p>	<p>Saúde Pública. Fazem um ótimo trabalho. Por fim, ee fato seria mais interessante, e adequado, na visão da UCI, que as dois Servidores com cargo específico em Auditoria Pública do SUS, estivessem na função de Auditoria, cargo originário de Concurso. Essa é uma decisão da Gestão, por isso, cabe a UCI apenas orientar.</p> <p>Cabe dizer por fim, que a Gestão criou um ponto de controle importante, chamado de COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19, EM PARANAÍTA, através do Decreto Municipal nº 141/2020. Esse comitê deve avaliar a necessidade da compra pública, e se realmente se enquadrar na Lei Federal nº 13.979/2020- Lei do combate a Covid-19, ou mesmo, no Inc. IV do Art. 24 da LGL nº 8.666/1993, de calamidade pública relativa a pandemia pela Covid-19.</p>
---	---	---	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



13	Os orçamentistas que atuam na fase interna da licitação, bem como a equipe técnica que da suporte aos mesmos, precisam expandir as considerações para a composição de custos quando tratar-se de licitações para os serviços de mão de obra por diária, para se obter preço justo e exequível, bem como durante a execução do contrato.	Nas Licitações que envolvam Serviços de mão de obra por diária, considerando a saudável exequibilidade do contrato/ATA, os orçamentistas precisam estar atentos para a pesquisa de preços de referência com a base de custos mínimos para a garantia dos encargos previdenciários e trabalhistas de Autônomos por RPA, considerando também colaboradores que poderão ser registrados em folha de pagamento, de forma mensal, onde o custo se apresenta maior sem dúvida, sabendo dos direitos de férias, 13º salário, entre outros. Para esses casos, no momento da elaboração do Termo de Referência, a Entidade deve planejar a quantidade necessária de colaboradores que precisarão ser registrados em folha, que ficarão por mais tempo prestando serviços, e os que poderão prestar serviços a contratada na modalidade autônomo, de forma não continuada ou até mesmo esporádica, evitando ao máximo a tentativa de fraude trabalhista oriunda de uma contratação sem	Secretário de Administração Eder Fabiano Navarro	29/11/2019 De Imediato	31/01/2020	Atendido. Em se tratando de Prestação de Serviços de Mão de Obra, de várias atividades, limpeza e conservação, elétrica, carpintaria, construção civil, etc... Esta UCI auxiliou a equipe de Gestão de forma direta, e através de reuniões com os proprietários de Escritórios de Contabilidade da Cidade, na medida do possível, juntamente com o Chefe do Jurídico da Licitação, e equipe de Gestão, onde chegou-se a conclusão que a subcontratação para serviços de mão de obra é mais viável economicamente para os licitantes, e sendo assim, a Gestão determinou que tanto os Editais, quanto Contratos/ATAS, constasse a autorização de subcontratação de mão de obra. Nesse foco, as empresas prestam serviços	Foi monitorado pela UCI, até chegar na solução apresentada. Veja a Clausula do Edital de Licitações, sugerida e acatada pela Gestão, pelo Dep. Jurídico para Serviços de Mão de Obra, com base na LC 123/2006: "A CONTRATADA deverá subcontratar no mínimo de 30% do serviço, conforme o inciso II, art. 48 da Lei nº 123/2006". Nessa hipótese, os contadores já sabem, que a melhor maneira de se praticar a subcontratação é por Pessoas Jurídicas, assim, garantindo todos os direitos trabalhistas e previdenciários dos subcontratados. Mas com um adendo colocado pela UCI. Existem Colaboradores que trabalham de forma mensal e continuada para os Contratados, e nesses casos concretos, os Contadores devem orientar para não haver fraude trabalhista, na tentativa de substituir o trabalhar mensalista por Microempreendedor Individual. Cabe a Administração Pública fiscalizar, mas o olhar técnico
-----------	---	--	---	------------------------------	------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	planejamento ou até mesmo desconhecimento da parte legal do contrato;				para o Licitante, de forma a baratear o custo de manutenção, previdência, trabalhista e com assistencialismo para a população que trabalha por Diária, no município. Fica claro que a nova determinação consta nos Edital de Licitação.	quanto a escolha da forma legal de contratação, deve partir do Empresário Contratado e do seu Contador e Consultor Contábil.
--	---	--	--	--	---	--

Primeiramente, parabênizo o Prefeito Municipal e sua equipe técnica, pelos pontos já atendidos, e esclareço que o Gestor ainda terá prazo para executar algumas tarefas importantes ainda pendentes, que serão conferidas no 2º Relatório de Monitoramento da UCI sobre o Plano de Ação da Autoridade Máxima, relativo ao Relatório de Auditoria nº 04/2019/UCL, realizado nas Contratações Públicas da Administração Direta.

Sendo o que se apresenta para o momento, retieremos que estamos a disposição para esclarecimentos e contribuições junto ao processo de aprimoramento e criação dos controles internos nas Contratações Públicas da Entidade. Esperamos poder contar com o profissionalismo e empenho de todos os Servidores Públicos envolvidos nesse processo, e sobretudo, que não necessitemos de utilizar o prazo máximo (**30/09/2020**) para a conclusão dos controles pendentes no Plano de Ação.

Respeitosamente.

Francis Regis Leon Miron

Controlador Interno-Dec. Mun. nº 088/2015

Chefe da UCI - Port. Mun. nº 972/2018

Erico Helmut Baukat

Lotado na Controladoria Interna

Port. Municipal nº 525/2019

Paranaitá/MT, 08 de junho de 2020.

Prefeitura de Paranaitá
Recebido 08/06/2020
Sec. de Administração